

PROC. N° 1001070-02.2019
Mandado n° 024.2020/004004-0

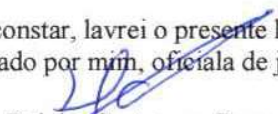
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos (01) dias do mês de setembro de 2020, nesta Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Andradina, mandado 0242020/04004-0 expedido nos autos n° 1001070-02.2019 proposta por Charles Andrade Reis de Jesus Santos Contra Abner Eliel dos Santos, por este juízo e Cartório, depois de observadas as formalidades legais, **PROCEDI** a **AVALIAÇÃO por estimativa** do imóvel, matriculado no C.R.I. de Andradina sob n° 23.524, abaixo descrito, em **RS 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**.

“Um terreno urbano, constituído por parte do lote n. 10, da quadra n. 323, medindo 10,00 X 20,00 metro, 200 metros quadrados, com benfeitorias, situado e localizado à Rua Paulo Marim(antiga Rua Acre), Bairro Vila Mineira, na cidade e Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, do lado ímpar, distando 10,00 metros da esquina com a Rua Paranapanema, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Paulo Marim(antiga Rua Acre), de ambos lados com parte do mesmo lote 10 e pelos fundos com o lote 09”.

- No Imóvel acima descrito foi construído um prédio residencial de alvenaria, sob n° 2283, coberto com telhas, parede da frente sem reboco, com muro na frente de blocos e grade de ferro.

NADA MAIS. E, para constar, lavrei o presente laudo, que vai devidamente assinado por mim, oficiala de justiça.


 Dalzisa Santaterra Barros
 Oficiala de Justiça

Matric. n° 096.149